



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**  
**DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	05
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	18
9 - DOS RECURSOS.....	20
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 - DO CONTRATO.....	22
12 - DA RESCISÃO.....	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	25
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	25
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	25
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	25
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	26
20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
21 - DO FORO.....	26
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	32
ANEXO II - PROPOSTA.....	41
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	53
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO.....	56
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	57
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO A ATENÇÃO DOS SERVIÇOS.....	82
ANEXO VII - MINUTA DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO.....	86

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

#### **1 - PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014, **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelos **Decretos Estaduais nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, **nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **nº 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **nº 45.749**, de 05 de outubro de 2011 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8898**, de 14 de junho de 2013; **Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº 9447**, de 15 de dezembro de 2015; **Resolução nº 278/1983** e **Decisão Normativa nº 36/91**, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e legislação municipal pertinente.

**1.1** - O pregão será realizado pelo pregoeiro **Leonardo Marques Dromond** e como pregoeira suplente **Silvana Aparecida do Carmo de Faria** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Rosane Paula Araújo, Flávia Colen de Avellar e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P/031/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **13 de novembro de 2017, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 - OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 03 (três) **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**, marcas **MONTELE** e **VERTILINE**, instalados nos prédios-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados: **Varginha** (Rua São Paulo, nº 180 – Centro), **Uberlândia** (Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 - Nossa Senhora Aparecida), e **Uberaba** (Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - Vila Olímpica), **COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

### 3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sergipe, 64 – 11º andar – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.3.3** - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.2.7** – Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3** - As informações complementares aos Licitantes, referentes ao Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF e dúvidas Portal de Compras.” serão obtidas através da Central de Atendimento SIAD – Portal de Compras – (31) 3915-0835 e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br)

**5.4** – As pequenas empresas (microempresas e EPP’s) beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF nº. 8727, de 21 Setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no ANEXO I – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar para cada lote o **VALOR TOTAL REVISÃO INICIAL, O VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA 12 (doze) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, obtido por meio de planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações do modelo de proposta ANEXO II deste Edital com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, prevalecem as informações constantes deste último.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo, de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações assumidas, necessárias à execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (período de 12 meses) será considerado**, devendo a licitante utilizar o modelo das planilhas que constituem o **ANEXO II** deste Edital.

**6.5** - Nos preços e valores propostos deverão estar incluídos todas as despesas decorrente da obrigação assumida e ainda, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguro acidente do trabalho, insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, despesas com deslocamento, alimentação dos empregados da empresa contratada que prestarão os serviços, objeto desta licitação e ainda, tudo o que recair sobre os serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

**6.6** - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir do valor total global estimado da contratação, observada a vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

**6.7** - A Proposta constante do **ANEXO II** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da sua exequibilidade e, sucessivamente das demais licitantes, no caso da proposta da licitante vencedora ser considerada inexecutável.

**6.8** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

**6.9** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.9.1** - tributos;

**6.9.2** – materiais, peças, componentes, acessórios, produtos, mão de obra especializada, ferramentas, máquinas, equipamentos;

**6.9.3** - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

**6.9.4** – serviços de transporte vertical e horizontal (externo e no interior do prédio sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG);

**6.9.5** – despesas com deslocamentos relativos aos empregados da empresa contratada destacados para execução dos serviços objeto desta licitação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.9.6** – custos com peças, componentes e acessórios, observado o valor limite estabelecido pela JUCEMG, constante da proposta, ANEXO II, deste Edital.

**6.9.7** - seguros;

**6.9.8** - lucro e administração;

**6.9.9** – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais e tudo mais que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

**6.9.10**- quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

**6.10** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, a descrição dos serviços e o quantitativo, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

c) a declaração de que nos preços e valores propostos estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado os **Subitens 6.5 e 6.9** deste Edital;

d) os preços unitários e o valor total global anual da contratação (12 meses), na forma estabelecida no modelo de proposta, ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

e) as condições de pagamento, observado o item 16 deste Edital e a cláusula oitava da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

f) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação;

g) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

h) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

i) Declaração de que atende plenamente todas as condições técnicas e jurídicas exigidas neste Edital e seus **ANEXOS**

j) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.11** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.12** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.13** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.13.1** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.14** deste Edital.

**6.13.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**6.13.2**- até o horário previsto para término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

**6.13.3** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

### **6.14 – DA ENTREGA DA PROPOSTA**

**6.14.1** - Quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a) no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, readequada ao lance vencedor, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar presente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV e V** deste Edital.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

**7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

**Parágrafo Primeiro:** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**Parágrafo Segundo:** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro:** No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto:** A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

**A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG**  
**TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.6.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.7**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

**7.1.3.2 - Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, elevadores de porte compatíveis com os que constituem objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade técnica do Responsável Técnico, indicado nos termos do **subitem 7.1.3.3** deste Edital.

**7.1.3.2.1** – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade ou de elevadores similares ou superior aos especificados nos lotes deste Edital;

**7.1.3.2.1.1** – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.2.1** considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de acessibilidade ou elevadores de capacidade igual ou superior àquelas

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes das especificações técnica estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, cujos dados técnicos sejam, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) dos parâmetros técnicos ali informados.

**7.1.3.2.2** – O(s) atestado(s) deverá(ao) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas de acessibilidade, de capacidade igual ou superior àqueles especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com fornecimento de peças, materiais, componentes equipamentos e acessórios;

**7.1.3.2.3** – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

**7.1.3.2.4** – O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT('s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória de acessibilidade ou de elevadores de passageiros;

**7.1.3.2.5** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) endereço da edificação proprietária dos equipamentos;
- b) número de plataformas da edificação;
- c) número de paradas de cada plataforma;
- d) capacidade de passageiros/carga de cada plataforma;
- e) número da ART correspondente ao atestado.

**7.1.3.2.6** - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

**7.1.3.3** - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital), mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA **de um responsável técnico pela manutenção das plataformas, devida e legalmente habilitado, observado o disposto na Resolução nº 278 de 27 de maio de 1983 e Decisão Normativa nº 36/91, de 31 de julho de 1991, ambas, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e legislação municipal pertinente.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.4** - Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável pelos serviços objeto desta licitação;

**7.1.3.5** – Comprovação, quando da existência de legislação municipal específica, de que a licitante está devidamente licenciada pela Prefeitura Municipal, para execução dos serviços objeto desta licitação;.

**7.1.3.6** - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III** deste Edital.

**7.1.3.6.1** – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser previamente agendada pelo telefone e **deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia após a data de publicação do aviso deste Edital no jornal Minas Gerais, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

a) Uberlândia: (0xx34) 3235-2035, com a Servidora Helena de Freitas, Supervisora do Escritório Regional da Jucemg;

b) Varginha: (0xx35) 3221-2418, com o Servidor Luiz Carlos Mangiapelo, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

c) Uberaba: (0xx34) 3338-6495, com a Servidor Marcelo Carneiro Árabe, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

**7.1.3.6.2** – O agendamento prévio e a vistoria técnica prevista no subitem 7.1.3.6.1, deverá ser feito pelo Responsável Técnico que deverá ser indicado nos termos do subitem 7.1.3.3 deste Edital, devendo o mesmo portar documento comprobatório da sua categoria profissional.

**7.1.3.6.3** - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes, para, em nome da licitante, realizar a vistoria de que se trata;

**7.1.3.6.4** - Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade e prova de qualificação, bem como, a Procuração ou Declaração de que trata o subitem 7.1.3.7.3 deste Edital.

**7.1.3.6.5** - A vistoria será acompanhada, nos Escritórios Regionais pelos seus respectivos supervisores;

**7.1.3.6.6** - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional representar mais de uma empresa.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.6.7** - A não comprovação de que a licitante efetuou a visita exigida, conforme acima, implicará sua inabilitação automática.

**7.1.3.7 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO IV** deste Edital.

**7.1.3.8 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

### **7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

### **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação de que trata o subitem 7.2.1.1 deste edital, deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral do CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.2.6** – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**7.2.7** - A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

**7.2.8** - No caso de existência de pendências será concedido à licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.2.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.2.8.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

#### **8.2 – DOS LANCES:**

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

**8.3.2** - encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.5.1** – Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.7** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.8** - Verificada a regularidade da documentação o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar ao Pregoeiro, vistas ao Processo em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora e, se for o caso, manifestar motivadamente, neste mesmo prazo, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 9.1 deste Edital, pelo licitante, importará decadência do direito de recurso.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Boa Viagem – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **Subitem 9.1.3 e 9.1.4** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar o Contrato.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.5** – O contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

### 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

**Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG**  
**TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**13.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**13.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 13.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**13.4.3** – não mantiver a proposta;

**13.4.4** – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.4.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.6** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.4.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.8** – cometer fraude fiscal;

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1**– A garantia de execução do contrato está estabelecida na cláusula 9ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### **15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1**– As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1**– As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª do contrato, minuta constante do ANEXO V, deste Edital

### **17 – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**17.1**– As condições de reajustamento estão previstas na cláusula 5ª da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**18.1**– As obrigações da contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato ANEXO V deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@juccmg.mg.gov.br](mailto:licita@juccmg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

**19.1**– As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da minuta de contrato, constante do ANEXO V, deste Edital.

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**20.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 125 124 4307 0001 3390 3921 60 1, Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 21 – DO FORO

**21.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2** - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**22.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**22.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.7** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.8** – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**22.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.9.1** – A anulação do Pregão induz à do contrato.

**22.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**22.10** - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), na sessão do Pregão.

**22.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 11º andar, Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 8,70 (Oito reais e setenta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**22.11.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem, 11º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**22.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Proposta
<b>ANEXO III</b>	Declaração de Vistoria Técnica
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declarações
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VI</b>	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Relatório Técnico

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. REGÊNCIA:

Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2. FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 03 (**três**) **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**, marcas **MONTELE** e **VERTILINE**, instalados nos prédios-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados: **Varginha** (Rua São Paulo, nº 180 – Centro), **Uberlândia** (Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 - Nossa Senhora Aparecida), e **Uberaba** (Rua. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - Vila Olímpica), **COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, conforme especificações no **ANEXO I** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 3. OBJETO:

Prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 03 (**três**) **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**, marcas **MONTELE** e **VERTILINE**, instalados nos prédios-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados: **Varginha** (Rua São Paulo, nº 180 – Centro), **Uberlândia** (Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 - Nossa Senhora Aparecida), e **Uberaba** (Rua. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - Vila Olímpica), **COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS**,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, conforme especificações no **ANEXO I** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE** com cobertura total de peças, componentes e acessórios são essenciais para o bom funcionamento das mesmas do prédios-sede da JUCEMG, localizados nas cidades de **VARGINHA, UBERLÂNDIA e UBERABA**, visam a segurança de servidores/usuários com mobilidade reduzida aos pavimentos do prédio da Autarquia, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços.

#### 5 . DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO:

##### ➔ LOTE 01

Varginha/MG				
Rua São Paulo, 180 – Centro – 9:00 às 17:00				
LOTE	ITENS	QUANT.	MODELO	SERVIÇOS
01	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

##### ➔ LOTE 02

Uberlândia/MG				
Travessa Joviano Rodrigues, 47-Nossa Senhora Aparecida – 9:00 às 17:00				
LOTE	ITENS	QUANT.	MODELO	SERVIÇOS
02	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### → LOTE 03

Uberaba/MG				
R. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica- 9:00 às 17:00				
LOTE	ITENS	QUANT.	MODELO	SERVIÇOS
03	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

## 6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

### a) Escritórios Regionais:

#### a.1. Varginha

Rua São Paulo, nº 180 – Centro  
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

#### a.2. Uberlândia

Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 – Nossa Senhora Aparecida  
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

#### a.3. Uberaba

R. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 – Vila Olímpica  
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

LOTE	ITEM	Especificações técnicas
01	01	<b>VARGINHA – Lote 01:</b> <b>01 (uma) Plataforma elevatória</b> da MONTELE ELEVADORES, PL241P, P-classe PÚBLICO (1,40 x 1,50)m, acesso LADOS OPOSTOS, 03 paradas, percurso 3,995 m, incluindo 03 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00)m.
02	01	<b>UBERLÂNDIA – Lote 02:</b> <b>01 (uma) Plataforma elevatória</b> da VERTILINE ELEVADORES, carga 275 KG, velocidade 6m/min., 02 (dois) acessos MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,00 m, dimensões da cabine: 90X140X200cm.
03	01	<b>UBERABA – Lote 03:</b> <b>01 (uma) Plataforma elevatória</b> da MONTELE ELEVADORES, PL237R, R-classe RESTRITO (1,35 x 1,30)m, acesso MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,14 m, incluindo 03 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00)m.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 . BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

**Diretos:** Aumenta a vida útil do equipamento;  
Reduz custos com peças de reposição;  
Incremento das políticas públicas de inclusão das pessoas com mobilidade reduzida;  
Aumento da sensação de bem-estar dos cidadãos-usuários, inclusive daqueles que não tem mobilidade reduzida.  
Incremento da abrangência do atendimento e acolhimento dos cidadãos-usuários com mobilidade reduzida, uma vez que os mesmos não são necessariamente deficientes, bem como qualquer pessoa possa apresentar mobilidade reduzida de forma transitória.

#### BENEFÍCIOS INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

**Indiretos:** Garantir principalmente a segurança dos cidadãos-usuários e colaboradores;  
Prevenir falhas que podem trazer transtornos para o dia a dia dos cidadãos-usuários e acidentes graves;  
Ajuda a acabar com a mentalidade que o equipamento é inseguro e não deve ser utilizado, aumentando a frequência de uso do mesmo.

### 8 . DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 8.1.1– SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL

A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas relacionados às **plataformas elevatórias de acessibilidade**, dentre os quais, os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, recomposição de forros, pisos, alvenaria e pintura, danificados em decorrência da intervenção, de forma que, concluída a revisão inicial, todas as **plataformas elevatórias de acessibilidade** estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.

#### 8.1.2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é um conjunto de ações e/ou operações que visam manter as **plataformas elevatórias de acessibilidade** dentro das especificações e das recomendações do seu fabricante, podendo dentre essas atividades preventivas incluírem-se ensaios, testes, ajustes, regulagem e limpeza geral, troca de peças, entre outras necessárias pelo perfeito funcionamento dos aparelhos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8.1.3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva das **plataformas elevatórias de acessibilidade**, sem limites de intervenção técnica, visa eliminar todos os defeitos e irregularidades apresentadas no decorrer da vigência do contrato.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 9.1.1 – SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL

**9.1.1.1** A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, devendo ser concluída no prazo máximo de até **20 (vinte)** dias corridos, contados do início da execução dos serviços;

**9.1.1.2** No valor dos serviços de revisão inicial deverão estar incluídos os custos com mão de obra, o fornecimento e instalação de materiais, produtos, peças, componentes, acessórios, aparelhos e equipamentos, ferramentas, EPI’s, EPC’s.

**9.1.1.3** Horário de execução dos serviços: Horário de expediente da JUCEMG.

**9.1.1.4** A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, fornecimento de materiais, substituição de peças, acessórios e equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária, assim como: ferramentas, EPI’s, EPC’s, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, dentre outros necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### 10.1.2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**10.1.2.1** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados trimestralmente, no horário de expediente da JUCEMG, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte das plataformas elevatórias instaladas nos Prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

**10.1.2.2** A manutenção preventiva compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os equipamentos das plataformas elevatórias, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade do equipamento e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando melhores condições de desempenho e segurança.

**10.1.2.3 A PLATAFORMA**, mesmo que não apresente defeitos ou falhas, será objeto de manutenção preventiva trimestral, que constará obrigatoriamente de: Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos do equipamento, regulagens, ajustes, lubrificações e correções necessárias ao perfeito funcionamento da plataforma, envolvendo, dentre outros, os procedimentos de verificações técnicas; limpeza; reparos; testes; incluindo informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

### 10.1.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

**10.1.3.1** - A manutenção corretiva, sem limites de chamadas e atendimento, abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridos eventualmente no equipamento, componentes e acessórios dos sistemas das plataformas, de forma a recolocá-las em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e componentes e seus ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

**10.1.3.2** - Os chamados serão atendidos no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contadas da hora do recebimento do chamado, nos prédios sede da JUCEMG nas cidades de **VARGINHA, UBERLÂNDIA e UBERABA**, exceto quando ocorrer defeitos, falhas ou irregularidades e pessoas estiverem

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

retidas no interior da plataforma, neste caso o prazo máximo de atendimento deverá ser de até 60 (sessenta) minutos. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI's, EPC's, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.3.3** Em cada chamada para a manutenção corretiva, a contratada deverá proceder uma revisão geral nas **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS**, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção, fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

**10.1.3.4** Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes nas Normas técnicas ABNT/NBR/NM pertinentes e vigentes.

**10.1.3.5** Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desingripante, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

**8.1.3.6** A reposição de **PEÇAS/COMPONENTES**, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a **15%**.

**10.1.3.7** Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser originais de 1ª linha e/ou equivalentes que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

**10.1.3.8** Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.3.9** A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada à JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo.

**10.1.3.10** As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues ao Supervisor do Escritório Regional em que a substituição ocorrerá.

**10.1.3.11** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem mão-de-obra especializada referente à execução de reparos e conservação das **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS**, de tal modo que a utilização do equipamento possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

**10.1.3.12** Os serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias com cobertura total de peças, componentes e acessórios serviços de melhoria técnica, deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros.

**NOTAS: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção trimestral.**

### 11 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

### 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** – O objeto desta licitação será recebido nos prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, nas cidades citadas no objeto desta licitação, por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG:

**12.1.1 – Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos conforme contrato, mediante simples recebimento do documento de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cobrança assinado por um dos servidores indicados conforme indicado em contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.2 – Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**12.2** – Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**12.3** – A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Termo de Referência;

**12.4** – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo de referência.

### 13 . ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**13.1 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:** Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores e usuários, medido através de avaliação trimestral da qualidade dos serviços prestados, dos produtos aplicados e dos equipamentos utilizados na prestação de serviços pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 01 - Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade dos serviços prestados, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
<b>Meta a cumprir</b>	Número de ocorrência = 0.
<b>Instrumento de medição</b>	Registro de ocorrência de ineficácia, descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviço, atos de descortesia, ausência do posto de trabalho sem autorização.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento de registro de ocorrências.
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 a 2 ocorrências: 98% 3 a 4 ocorrências: 97%
<b>Sanções</b>	Acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 - Cumprimento de exigências na entrega do Documento Fiscal de Cobrança	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir o fiel cumprimento das obrigações na apresentação de documento de cobrança.
<b>Meta a cumprir</b>	100 % de cumprimento dos prazos, perfeito preenchimento e instrução do documento de cobrança Observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência
<b>Instrumento de medição</b>	Registro de inconformidades apontadas no ato de recebimento do documento de cobrança.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Avaliação trimestral do cumprimento da obrigação.
<b>Periodicidade</b>	mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Número de inconformidades observadas na entrega do documento fiscal de cobrança que ensejaram sua devolução à CONTRATADA.
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 a 2 inconformidades: - 98% 3 a 4 inconformidades: 97%
<b>Sanções</b>	Acima de 4 inconformidades: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 14 . METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o menor valor ofertado por lote, desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidos em sua plenitude.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017 .

Lígia Xenés Gusmão Dutra  
Diretora de Registro Empresarial

Mariana De Irlanda Veloso Vieira Duarte Flores  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

José Donald Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 1 – VARGINHA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>
A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	01	01	Serviço	Serviços de Revisão Inicial previstos no subitem 8.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA, do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017.				
	02	01	Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017.				I = G x 12.
	03	01	verba	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI.	5.000,00			I=FxH/100+F

**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA "I"**

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)**:  
**item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 2 – UBERLÂNDIA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) <b>(Preenchimento obrigatório)</b>	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) <b>(Preenchimento obrigatório)</b>	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) <b>(Preenchimento obrigatório)</b>
A	B	C	D	E	F	G	H	I
02	01	01	Serviço	Serviços de Revisão Inicial previstos no <b>subitem 8.1.1</b> do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº <b>12/2017</b> .				
	02	01	Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida – Uberlândia/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº <b>12/2017</b> .				<b>I = G x 12.</b>
	03	01	verba	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI.	5.000,00			<b>I=FxH/100+F</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA “I”**

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,  
**(Preenchimento obrigatório):**  
**item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017**.

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

#### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 3 – UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) (Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I
03	01	01	Serviço	Serviços de Revisão Inicial previstos no subitem 8.1.1 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017.				
	02	01	Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica, Uberaba/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017.				I = G x 12.
	03	01	verba	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI.				5.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA “I”**

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO V** do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,  
**(Preenchimento obrigatório):**  
**item 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017**

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

**ANEXO III – LOTE 01 – VARGINHA**

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Declaramos**, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.6 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 12/2017 - Processo 2251003 000029/2017, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.6 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

**Declaramos**, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

**Atesto** para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2017 - Processo 2251003 000029/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.6, do Edital respectivo.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

**ANEXO III – LOTE 02 – UBERLÂNDIA**

## **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Declaramos**, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.6 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 12/2017 - Processo 2251003 000029/2017, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.6 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

**Declaramos**, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

**Atesto** para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2017 - Processo 2251003 000029/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.6, do Edital respectivo.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

**ANEXO III – LOTE 03 – UBERABA**

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Declaramos**, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.6 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 12/2017 - Processo 2251003 000029/2017, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.6 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

**Declaramos**, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

**Atesto** para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2017 - Processo 2251003 000029/2017 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.6, do Edital respectivo.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ -----

(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Uberaba ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, Representante  
Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, à  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a  
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da  
Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017**

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

### **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº                    /2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **12/2017**, Lote nº \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços de revisão inicial e serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua/Av/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

### **Cláusula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Masp:

CPF:

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

### Cláusula Segunda – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade instaladas no prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua/Av./Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/MG, incluindo o fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, Lote nº \_\_\_\_\_.

### Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, na plataforma elevatória de acessibilidade descritos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017**.

**3.2** - Os serviços de manutenção deverão abranger os equipamentos da casa de máquinas, caixa de corrida, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem, reparos e substituição de peças, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**3.3** - As manutenções deverão ser prestadas mantendo todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, com as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança, devendo-se para isso, obedecer quanto à descrição dos serviços e sua periodicidade, o disposto nas rotinas mínimas de serviços apresentadas nos itens 8, 9 e 10 do **Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017**.

**3.4** - Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da **CONTRATANTE** ou, espontaneamente, pela **CONTRATADA**, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação da plataforma, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos ou outros, necessários à recolocação da plataforma em condições de segurança e funcionamento.

**3.5** - A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às chamadas de emergência para normalização inadiável do funcionamento da plataforma, feitas pela **CONTRATANTE**, dentro ou fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.5.1** - Para fins do disposto na **subcláusula 3.5** deste contrato, entende-se como “emergência” as situações nas quais houver pessoas retidas nas cabinas da plataforma, em casos de acidentes ou quando a **CONTRATANTE** julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

**3.5.2** - Para atendimento do disposto na **subcláusula 3.5**, deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de plantão, funcionando de segunda a sexta feira, em dias e horário de expediente da JUCEMG, devendo iniciar o atendimento na **CONTRATANTE** em até **60 (sessenta)** minutos após a chamada.

**3.6** - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento da plataforma vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a **CONTRATADA** deverá informar, de imediato, o fato à **CONTRATANTE** e normalizar o funcionamento da plataforma no dia imediatamente posterior ao dia do chamado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**3.7** - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento da plataforma exigir a aplicação de materiais, peças, componentes, acessórios e/ou equipamentos não disponíveis de imediato no mercado, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e imediatamente o fato à **CONTRATANTE**, devendo anexar a seu comunicado, informe de pelo menos três fornecedores da(s) peça(s) em falta e sua previsão de entrega.

**3.8** - Para efeito do previsto na **subcláusula 3.7**, a normalização do funcionamento da plataforma deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega da(s) peça(s).

### **3.9 – DO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**3.9.1** - Para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal pactuado a **CONTRATADA** deverá assegurar, a cada mês, um índice de disponibilidade da plataforma em perfeito funcionamento, de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo previsto para o seu funcionamento no horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:00h às 19:00h.

**3.9.2** - A apuração do índice de disponibilidade mencionado na **subcláusula 3.9.1** será feita com base em registros formais, que deverão conter horário do chamado, horário do início do atendimento, horário de retorno do equipamento à operação normal, motivo da parada e vistos das partes.

**3.9.3** - A apuração do índice de disponibilidade será feita levando-se em conta a efetiva indisponibilidade da plataforma, computando-se o tempo indisponível a partir do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.9.4** - Caso o desempenho da plataforma não alcance o percentual mínimo estipulado na **subcláusula 3.9.1** deste contrato, será deduzida do pagamento mensal a importância correspondente a 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de paralisação abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, caracterizando a recorrência deste fato a inexecução parcial do contrato.

**3.9.5** - A dedução prevista na **subcláusula 3.9.4** será aplicada na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na **cláusula décima segunda** deste contrato.

**3.9.6** - Para fins do disposto na **subcláusula 3.9.4**, considera-se recorrência da incidência desse fato, o desempenho da plataforma abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, em 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses não consecutivos, no período de 12 (doze) meses.

**3.9.7** - Não será considerada paralisação para fins de apuração do índice de disponibilidade mínimo fixado:

- a) tempo despendido para realização efetiva dos serviços de manutenção preventiva;
- b) qualquer interrupção no funcionamento do sistema que seja por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**3.10** - A manutenção da plataforma deverá ser feita no local em que a mesma está instalada, descabendo alegar quaisquer dificuldades.

**3.10.1** - A remoção ou deslocamento da plataforma ou de seus componentes somente será admitida se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em oficina(s) da **CONTRATADA**, que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança do equipamento.

**3.11** - A **CONTRATADA** deverá fornecer e substituir, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças, equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, observada a verba destinada para cobertura de peças, equipamentos, componentes, acessórios e materiais, prevista na planilha de custo, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017, sempre que sua necessidade decorra do uso normal, não imputada a mal uso, negligência, imperícia ou imprudência por parte da **CONTRATANTE**.

**3.11.1** – Para fins de imputação à **CONTRATANTE** de mal uso, negligência, imperícia ou imprudência, a **CONTRATADA** deverá provar, por seu exclusivo ônus e por meios técnicos e reconhecidamente idôneos, tal alegação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.11.2** - As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação da plataforma deverão ser precedidas de avaliação e aprovação pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de relatório circunstanciado, no qual deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

**3.12** - Os serviços de manutenção preventiva que demandarem a parada da plataforma deverão ser programados para realização em dias e horário de expediente da JUCEMG, de segunda a sexta feira, de de 7:00 às 19:00 horas.

**3.12.1** - A programação mencionada no item anterior deverá ser feita junto ao Supervisor do Escritório Regional da **CONTRATANTE**.

**3.12.2** - Qualquer alteração na programação de que trata o item anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.13** - A **CONTRATADA** deverá aceitar a mais ampla e completa vistoria/fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, sobre os serviços contratados, em qualquer tempo de vigência do contrato.

**3.14** - Para cumprimento do disposto na **subcláusula 3.13** a **CONTRATADA** disponibilizará, quando solicitado, um técnico para acompanhamento da vistoria/fiscalização, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas programados.

**3.15** - A **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estabelecido no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

**3.16** - Correrá por conta da **CONTRATANTE** o ônus decorrente do atendimento de melhorias técnicas ou atualizações técnicas ou modificações de especificações originais da plataforma, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ônus decorrente da manutenção contratada, sem acréscimo adicional ao valor contratado.

### **3.16 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS**

**3.16.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, nas plataformas elevatórias de acessibilidade, descritas no **ANEXO I do Edital respectivo**, que se encontram instalados na sede dos Escritórios Regionais da **CONTRATANTE**:

**Lote 01:** Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lote 02:** Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG

**Lote 03:** Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

**3.16.2** - Todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios sistemas e componentes eventualmente substituídos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, com cobertura no território nacional, assim como todos os serviços prestados também terão garantia contra defeitos ou falhas de execução.

**3.16.3** - O prazo de garantia contra defeitos, contado da data da entrega à **CONTRATANTE**, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para todo objeto deste contrato.

**3.17** - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.17.1** - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**3.18** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) **dias úteis** contados a partir do **recebimento** da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

**3.19** - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto deste contrato, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

### Cláusula Quarta – DOS VALORES

**4.1** – Valor total dos serviços de revisão inicial: R\$ ( );

**4.2** – Valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ( );

**4.3** – Valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ( );

**4.4** – Valor total anual estimado para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais acrescido do percentual de BDI: R\$ ( ).

**4.5** – Valor total global anual estimado deste contrato: R\$ ( )

### Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1** – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.1** - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

**5.1.2** - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

**5.1.3** - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

**5.1.4** - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

**5.1.5** - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

### Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

### Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1** – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

**7.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 8.2.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

**7.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

**7.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

**7.4** - A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo da servidor(a) designada em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE** e será exercida no exclusivo interesse desta, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**7.5** - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

### Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**8.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

**8.1.1 – SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL:** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo, desde que a nota fiscal de serviços seja apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de seu vencimento, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato;

**8.1.2 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS:** mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

**8.1.2.1** – No documento fiscal de cobrança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser incluídos os valores de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecidos no período do faturamento, acrescido do percentual de BDI.

**8.1.2.1.1** - Para fins de pagamento de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será exigida a juntada ao documento fiscal de cobrança, cópia do documento fiscal de aquisição dos equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais fornecidos no período, como comprovante do seu custo.

**8.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;
- c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

### 8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.
- b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VI do Edital respectivo**).
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;
- e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f.1) Se a CONTRATADA não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

**8.3 - A CONTRATANTE** nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**8.4 - A quitação mensal** dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

**8.5 - A não apresentação dos documentos** bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas** apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

**8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços** ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

**8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições** estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

**8.9** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.10** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.10.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**8.11** – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.12** - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, conforme o caso.

**8.13** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

**8.14** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

**8.15** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.16** - É da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.17** – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**8.18** – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

### Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.2.1** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**9.2.2** – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**9.2.3** – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

**9.2.4** – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

**9.3** – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global anual deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global anual deste contrato, a título de garantia.

**9.4.1** – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.5** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6** – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**9.7** – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

**9.8** – Será considerada extinta a garantia:

**9.8.1** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.8.2** – com a extinção do contrato.

**9.9** – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à **Instituição Garantidora**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

### Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.1** - Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 7.1.3.4**, do Edital da Licitação que originou este contrato, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato.

**10.1.2** - Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes;

**10.1.3** - Elaborar e entregar anualmente o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – “RIA”, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.042 de 1999;

**10.1.4** - Encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao Supervisor do Escritório Regional respectivo **CONTRATANTE**, relatório de manutenção, por plataforma, de acordo com modelo constante do Anexo VII do Edital de Licitação respectivo;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.5** - Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura deste contrato, planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação do Supervisor do Escritório Regional respectivo da **CONTRATANTE**.

**10.1.6** - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR's 10, 11, 15, 17 e 33.

**10.1.7** - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade). Para tanto, a **CONTRATADA** deverá, a partir da assinatura do contrato:

a) Adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico da plataforma, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

b) Manter os esquemas elétricos unifilares das instalações das plataformas atualizados, bem como os esquemas de comando, devendo, para cada plataforma, haver, junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico.

c) Apresentar conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes.

d) Especificar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste contrato e conforme determina a norma NR-10.

e) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10.

**e.1)** A **CONTRATANTE** só concederá autorização formal para intervenções nas instalações elétricas da plataforma aos trabalhadores da **CONTRATADA** cuja documentação comprobatória esteja regular;

**e.2)** Os trabalhadores da **CONTRATADA** deverão trabalhar sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela **CONTRATADA**.

f) Apresentar anualmente resultados de testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos forem substituídos por novos anualmente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.8** - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados;

**10.1.9** - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.10** - Manter os locais de trabalho em ordem;

**10.1.11** - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

**10.1.12** - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

**10.1.13** - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.14** - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

**10.1.15** - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

**10.1.16** - Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;

**10.1.17** - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

**10.1.18** - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados/defeituosos;

**10.1.19** - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção deste Contrato;

**10.1.20** - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

**10.1.21** - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.22** - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**10.1.22.1** - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

**10.1.23** - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “vistorias técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes às plataformas objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no Anexo I – Termo de Referência;

**10.1.24** - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

**10.1.25** - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.25.1** - Para o cumprimento da subcláusula 10.1.25, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE**.

**10.1.25.2** - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.25.1** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

**10.1.26** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

**10.1.27** - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

**10.1.28** - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva.

**10.1.29** - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços.

**10.1.30** - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar na plataforma sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

**10.1.31** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

**10.1.32** - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;

**10.1.33** - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.34** - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

**10.1.35** - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

**10.1.36** – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

**10.1.37** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.38** - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.39** - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**10.1.40** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

**10.1.41** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

**10.1.42** - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**10.1.43** - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.44** - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017 e seus anexos.

**10.1.45** - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017.

**10.1.46** - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

**10.1.47** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

**10.1.48** - apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2017;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.49** - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

**10.1.50** - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.1.51** - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

**10.1.52** - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

**10.1.53** - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.1.54** - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

### **10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.2.1** - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

**10.2.2** - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**10.2.3** - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**10.2.4** - avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2017**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Predial) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.5** - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**10.2.6** - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**10.2.7** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

**10.2.8** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

**10.2.9** - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

**10.2.10** - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

**10.2.11** - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

**10.2.12** - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**12.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**12.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**12.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**12.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**12.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**12.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**12.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**12.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 12.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**12.4.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.4.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

**12.4.3** – não mantiver a proposta;

**12.4.4** – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

**12.4.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**12.4.6** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4.7** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12.4.8** – cometer fraude fiscal;

**12.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**12.6** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### **Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### **Décima Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 124 4307 0001 3390 3921 60 1, Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### **Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Sesta – DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

**17.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**17.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**17.3-** Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**17.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**17.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **12/2017** – Processo de Compra nº 2251003 000029/2017.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS**

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção da plataforma, no período indicado?

( ) ótima ( ) boa ( ) satisfatória ( ) insatisfatória ( ) muito ruim

2. Foram contabilizadas falhas na execução dos serviços, neste período?

( ) sim

( ) não

3. Em caso positivo, quantifique e identifique as falhas:

---

---

4 – O índice de disponibilidade de funcionamento da plataforma atingiram o percentual definido no Edital?

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

( ) Sim ( ) Não

Se não, indique o percentual atingido e qual a providência adotada para que o índice seja cumprido.

---

---

---

5 – Os serviços de manutenção preventiva estão sendo cumpridos segundo o programa e cronograma estabelecido?

( ) Sim ( ) Não

Se não, indique os dias em que não foram respeitados os cumpridos as data pré definidas e as razões que esejaram o descumprimento.rido.

---

---

---

6 – Quantas interrupções dentro do expediente normal da JUCEMG ocorreram no período?

( ) até 2

( ) até 5

( ) mais que cinco

Se ocorreram interrupções registre abaixo a data, horário, tempo de interrupção e a causa:

---

---

---

7 – Neste período ocorreram parada da plataforma com retenção de passageiros nas cabinas?

( ) Sim ( ) Não

Quantas? \_\_\_\_\_

8) Neste período ocorreu alguma anormalidade que possa causar danos à plataforma cuja responsabilidade seja da JUCEMG?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Quais foram e que providências foram tomadas?

---

---

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9) Neste período foi utilizado algum material, substituída alguma peça ou componente ou acessório?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, relacione abaixo os materiais utilizados, as peças, componentes ou acessórios substituídos:

---

---

---

10 – Neste período ocorreu algum acidente de trabalho envolvendo os técnicos de manutenção ou usuários da plataforma?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

---

---

---

11. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- ( ) sim, sempre, com uniforme completo  
( ) sim, quase sempre  
( ) raramente  
( ) não

12. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- ( ) sim, sempre  
( ) sim, quase sempre  
( ) raramente  
( ) não, nunca

13. Os empregados da CONTRATADA prestou, neste período, os serviços devidamente equipados com os EPI ou EPC?

( ) Sim ( ) Não

14. Houve reclamações acerca da disponibilidade da plataforma neste período? Quais?

---

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

16. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

( ) nunca ( ) raramente ( ) frequentemente ( ) quase todo dia

17. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

18. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

19. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

. Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

**EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO 2251003 000029/2017

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE**

**ANEXO VII - MINUTA DE RELATÓRIO TÉCNICO/MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA**

(SUBCLÁUSULA 10.1.4 DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO V DO EDITAL)

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

N.º DA PLATAFORMA:

LOCALIZAÇÃO:

VELOCIDADE:

CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):

N.º DE PARADAS:

### **1 - Ocorrências relevantes do mês:**

**Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:**

- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro das ocorrências com retenção de passageiros nas cabinas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da **JUCEMG**.

### **2 - Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por elevador.**

### **3 - Registros de Dados de Operação**

- informar o índice de disponibilidade do elevador.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **4 - Ações Corretivas/Preventivas Adotadas**

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

### **5 - Segurança do Trabalho**

- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/usuários.

### **6 - Treinamento**

- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da **CONTRATADA**;

### **7 - Documentos Anexados**

- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por plataforma, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pelo Supervisor do Escritório Regional respectivo.

### **8 - Observações de natureza geral**

**Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo:**

- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

**Data:**

---

**Assinatura do Responsável técnico pela CONTRATADA:**

**Observação: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.**

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 - MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS